



ASSUNTO:  
GRAVAME DE RESERVA DE ESCOLA E INCLUSÃO DE ARRUAMENTO -  
L.C. 140/86

HOMOLOGO  
EM 23 DE JULHO DE 1993


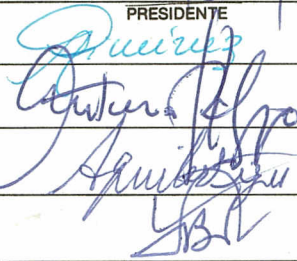
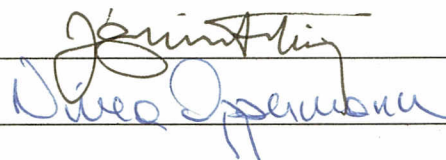
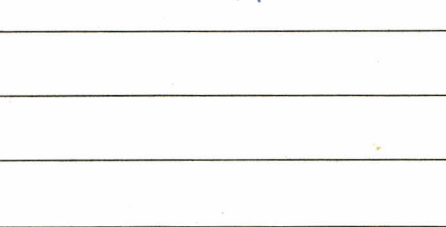
  
PREFEITO  
Tarso Genro


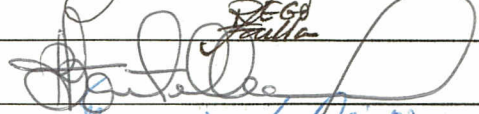
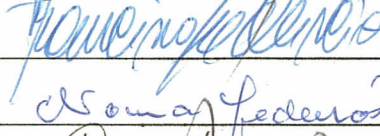

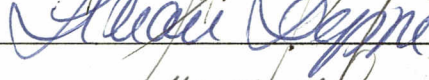


O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/07/93 , face o disposto no artigo 263, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

- \* Gravame de área de escola incidente sobre terreno onde localiza-se a Escola de 1º Grau Incompleto La Salle e área contígua para ampliação.
- \* Regularização pela L.C. 140/86, artigo 2º - arruamento, das Ruas A e B, pertencentes a Vila Triângulo e inclusão de ambas no traçado do PDDU.

OBS.:

Conforme artigo 5º, parágrafo 3º, da L.C. 140, fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar do registro do loteamento ou edital de chamamento, publicado pela SMOV, para os interessados requererem a regularização de suas edificações.

  
PRESIDENTE  
  
  


  
CONSELHEIRO REFLETOR  
  
  
  
  
  




ASSUNTO:  
GRAVAME DE RESERVA DE ESCOLA E INCLUSÃO DE ARRUAMENTO -  
L.C. 140/86

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o gravame por tratar-se de imóvel onde atualmente situa-se a Escola de 1º Grau Incompleto La Salle e área contígua para ampliação da mesma.

A necessidade de ampliação da referida escola justifica-se face a densidade populacional significativa oriunda das Vilas Esmeralda e Triângulo - Lomba do Pinheiro.

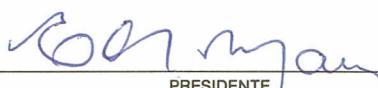
Esta proposta originou-se no expediente nº 01.015936.92.9.

Simultaneamente estamos encaminhando regularização pela L.C. 140/86, artigo 2º - arruamento, da Ruas A e B, da Vila Triângulo, respectivamente Rua Manoel Milton Camargo e Rua Mário Tavares de Souza a qual dá frente oficial a referida área de escola.

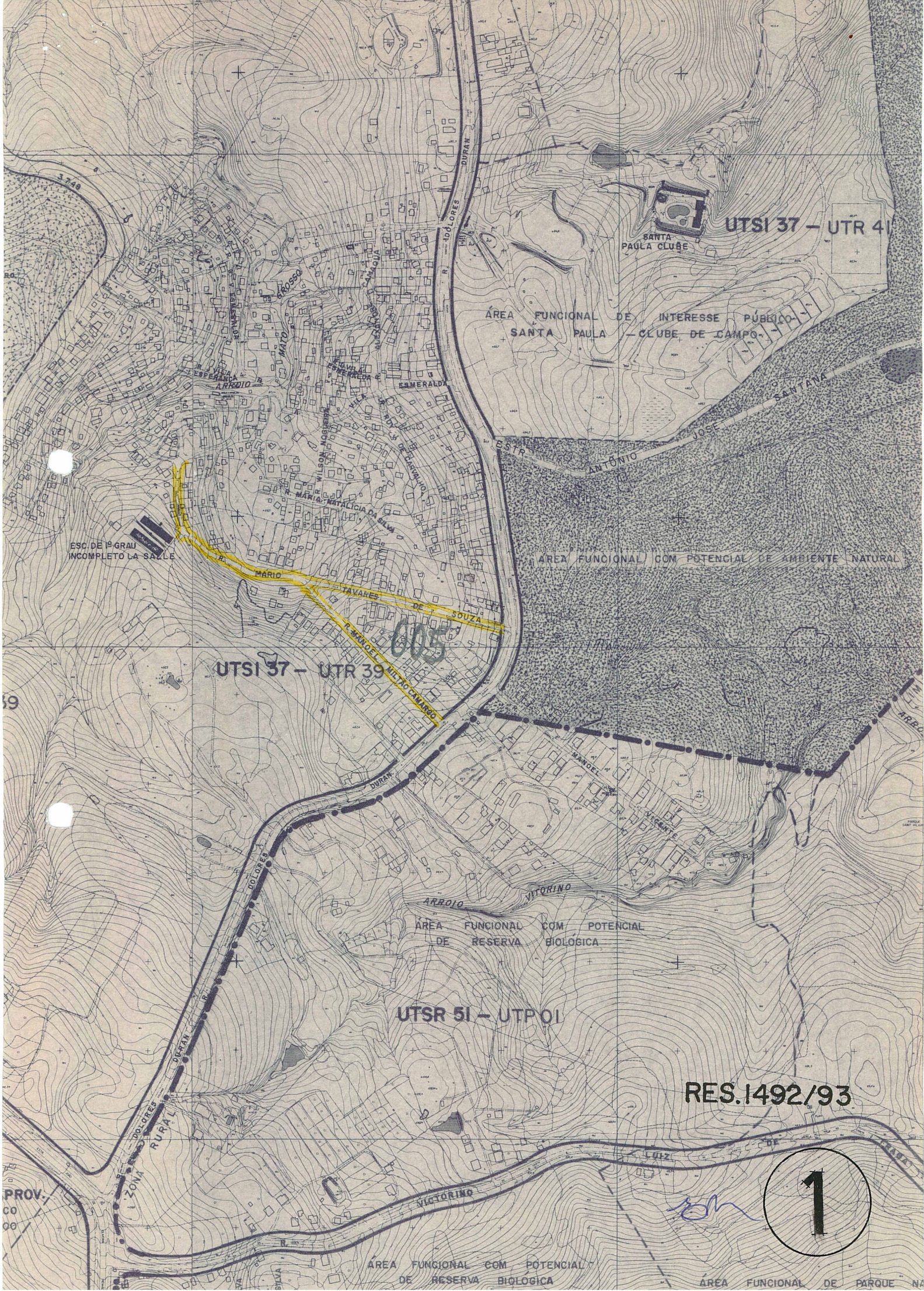
As ruas possuem boas condições de infraestrutura, propiciando a regularização pela L.C. 140/86.

Simultaneamente incluímos ambas no traçado do PDDU, com gabarito previsto de 14,00 metros.

A proposta de regularização originou-se no expediente nº 02.266413.00.5.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 37 - UTR 41

SANTA PAULA CLUBE

ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO  
SANTA PAULA - CLUBE DE CAMPO

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

UTSI 37 - UTR 39

005

UTSR 51 - UTP01

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL BIOLÓGICA DE RESERVA

RES. 1492/93

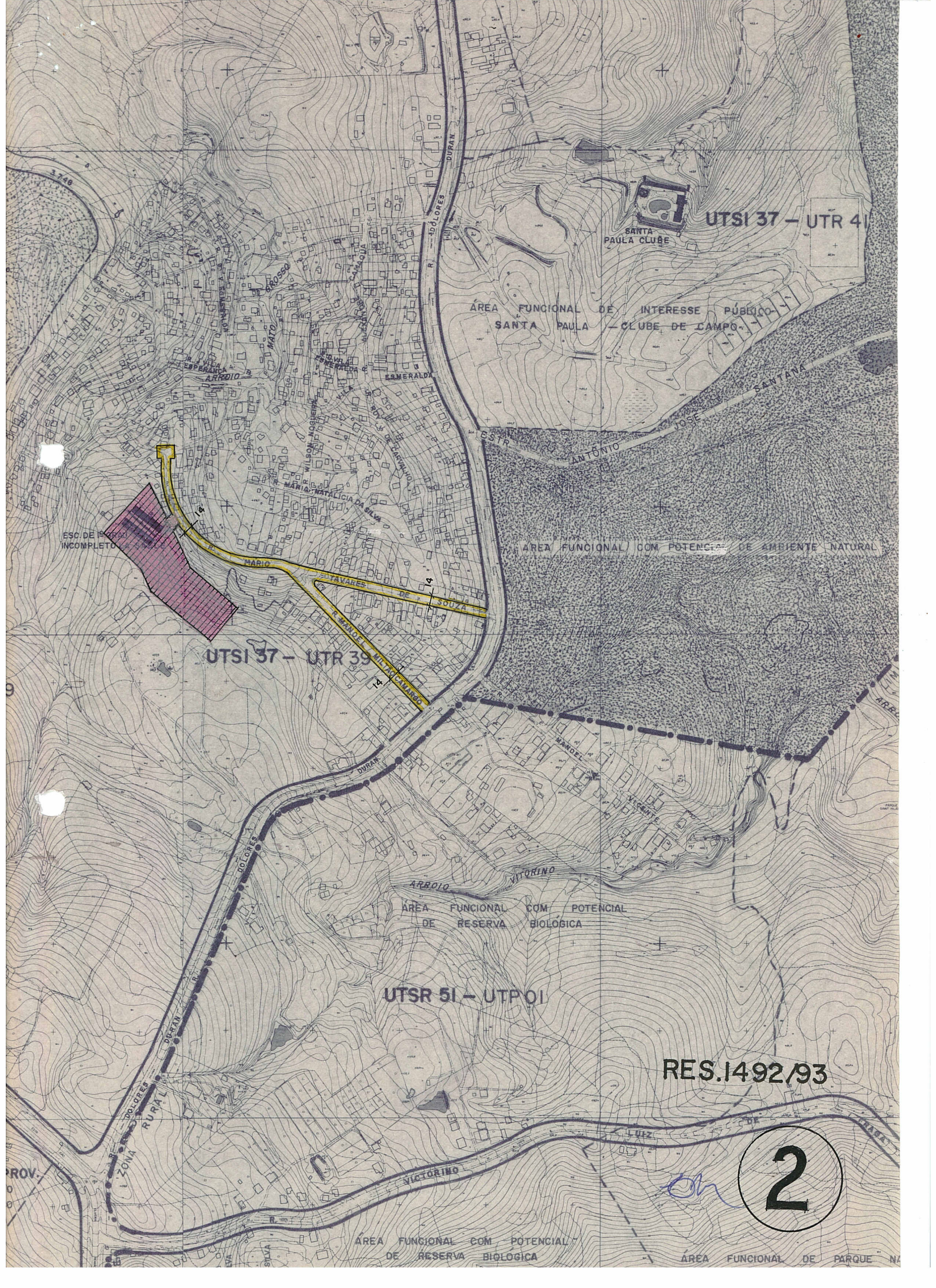
1

PROV. CO 00

ZONA RURAL

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA BIOLÓGICA

ÁREA FUNCIONAL DE PARQUE NA



UTSI 37 - UTR 41

SANTA PAULA CLUBE

ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO - SANTA PAULA - CLUBE DE CAMPO

ESC. DE ENSINO INCOMPLETO

UTSI 37 - UTR 39

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

UTSR 51 - UTP 01

RES.1492/93

Oh  
2

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA BIOLÓGICA

ÁREA FUNCIONAL DE PARQUE NATURAL